

X EDITAL PERNAMBUCO DE TODAS AS PAIXÕES - 2018

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam público para conhecimento dos interessados que, no período de **10 a 24 de janeiro de 2018**, estarão abertas as inscrições para o **X Edital Pernambuco de Todas as Paixões - 2018**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de **“espetáculos cênicos não inéditos”**, realizados a partir de aspectos das histórias cristãs, que serão apresentados nas cidades de Pernambuco durante a Semana Santa, no sentido de possibilitar a manutenção e aprimoramento das produções e fortalecer as artes cênicas, o turismo e, consequentemente, a geração de trabalho e renda.

2. DO PROPONENTE

- 2.1. Poderão se inscrever neste Edital, pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado de Pernambuco, registradas há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Somente receberão o incentivo de que trata o *item 6*, os proponentes que apresentem competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital.

- 2.2. Não é permitida a inscrição de pessoa jurídica de direito público, assim como a contratação de proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas em editais da Secult-PE | Fundarpe, no FUNCULTURA ou com o Tesouro Estadual.

- 2.3. Não serão permitidas inscrições, nem a participação, em qualquer função, nos seguintes casos:

- a) integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE ou Fundarpe, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE ou Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

2.4. Cada proponente tem o direito de inscrever somente uma proposta.

Parágrafo Primeiro. O limite acima citado não se aplica a cooperativas artísticas ou associações representativas de segmentos artísticos e de produtores culturais.

Parágrafo Segundo. O envio de duas ou mais propostas vinculadas ao mesmo CNPJ, que não se incluam no caso de exceção do parágrafo primeiro do *item 2.4*, tornará habilitada para análise somente a última proposta inscrita.

Parágrafo Terceiro. Neste Edital, entende-se por:

- a) Cooperativa artística - sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos associados, que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica na área cultural.
- b) Associação representativa - entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pela reunião de, no mínimo, duas pessoas, grupos ou companhias, voltada à realização de objetivos e ideais comuns, na área cultural.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial ou pela internet, no período de **10 a 24 de janeiro de 2018**.

3.1.1. As inscrições **presenciais** serão realizadas no andar térreo da sede da Secult-PE| Fundarpe, localizada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE, de segunda a sexta-feira, considerando os dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

3.1.2. As inscrições via **internet** deverão ser realizadas até às 23h59 do dia **24 de janeiro de 2018** pelo e-mail **paixoes.pernambuco@gmail.com**, nas condições a seguir:

- a) Apresentar todos os materiais listados no *item 3.2.*, enviados num único email com até 20 MB, nos formatos de arquivos WORD, PDF, JPEG ou PNG;
- b) Os vídeos enviados serão considerados através de links do Youtube ou Vimeo em modo público - se privado, deverão identificar a chave de segurança/acesso;
- c) O email deve conter o título da seguinte forma:
NOME DO PROPONENTE / TÍTULO DO ESPETÁCULO / FAIXA DE INSCRIÇÃO

Parágrafo Primeiro. Será considerado como inscrição o último e-mail enviado.

Parágrafo Segundo. A Secult-PE| Fundarpe não se responsabilizam por e-mails corrompidos

ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição on-line.

3.2. As inscrições presenciais ou pela internet devem conter **obrigatoriamente** os materiais listados abaixo que, se não enviados, desclassificarão a proposta:

- a) 01 (uma) via do Formulário de Inscrição (Anexo I), preenchida e assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica;
- b) 01 (uma) via do Orçamento das Despesas (Anexo II), preenchida e assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica;
- c) Cópia de documentos comprobatórios do tempo de existência do espetáculo (no mínimo, 02 anos), a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros, todos datados.
- d) DVD (em formato de vídeo VOBS, AVI ou MP4) **ou** link de vídeo da filmagem do espetáculo apresentado em 2016 ou 2017, com tempo mínimo de 30 minutos, não sendo consideradas cenas de trailer e de bastidores.

3.2.1. No Formulário de Inscrição citado anteriormente (Anexo I) é **obrigatório** o preenchimento de todos os itens, cujo descumprimento ou alteração causará a desclassificação da proposta.

3.2.2. As inscrições presenciais deverão ser entregues em **envelope fechado**, externamente identificado, com as seguintes informações:

Destinatário:

SECULT-PE | FUNDARPE

X EDITAL PERNAMBUCO DE TODAS AS PAIXÕES - 2018

Gerência de Política Cultural | Coordenadoria de Artes Cênicas | Assessoria de Teatro e Ópera

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE

CEP: 50.050-000

Remetente:

Nome do proponente (Pessoa Jurídica)

Título do espetáculo

Faixa de inscrição (conforme *item 6.1.*)

Endereço completo

3.2.3. O proponente poderá incluir no envelope ou no e-mail outros materiais, dos últimos 02 (dois) anos, que considere importantes para contribuir com a avaliação da proposta.

3.3. As inscrições enviadas de outra forma distinta das especificadas neste Edital, serão

motivo de desclassificação da proposta.

3.4. Serão motivos para **desclassificação**:

- a) Apresentação da proposta em condições diferentes do descrito no *item 3*;
- b) Ausência da assinatura do responsável legal da Pessoa Jurídica, em qualquer documento;
- c) Alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à análise preliminar ou de mérito cultural;
- d) DVD que não estiver em condições de ser analisado, bem como os links indisponíveis ou privados sem a devida chave de segurança/acesso;
- e) **Não preenchimento** do *campo 3 “Faixa de inscrição”* e da *linha 1, do campo 16 “Recursos solicitados à Secult-PE| Fundarpe”*, no Formulário de Inscrição (Anexo I);
- f) Solicitação de recursos superior ao limite de incentivo por Faixa de inscrição, sendo considerado o total geral indicado no Orçamento das Despesas (Anexo II).

3.5. O proponente poderá recorrer do resultado da Análise Preliminar, no prazo estabelecido no **item 8** “Do Calendário”.

3.6. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e seus anexos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de avaliação das propostas será realizado em duas etapas, conforme descrição a seguir:

4.1.1. **1ª etapa - Análise Preliminar (eliminatória)**: constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios, em que será verificado o cumprimento das exigências do Edital e seus anexos.

Parágrafo Único. A análise descrita no *item 4.1.1* deste Edital será realizada por equipe técnica da Secult-PE| Fundarpe.

4.1.2. **2ª etapa - Análise de Mérito Cultural (classificatória)**: consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar, de acordo com os seguintes critérios norteadores e de pontuações:

- a. Atributos artísticos da Proposta da Encenação - até 07 pontos
- b. Objetivos e Justificativa - até 03 pontos

- c. Vídeo do espetáculo - até 03 pontos
- d. Histórico do espetáculo - até 05 pontos
- e. Currículo do proponente - até 03 pontos
- f. Currículos da equipe principal - até 03 pontos
- g. Coerência do Orçamento das Despesas - até 02 pontos
- h. Geração de trabalho e renda - até 02 pontos
- i. Ações de acessibilidade - até 02 pontos

Parágrafo Primeiro. Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero), nem utilizadas as casas decimais.

Parágrafo Segundo. As propostas habilitadas na análise preliminar serão apreciadas pela Comissão de Análise de Mérito Cultural, constituída conforme *item 4.2*.

Parágrafo Terceiro. Em casos de empate na pontuação das propostas, a **Comissão de Análise de Mérito Cultural** usará os critérios do *item 4.1.2* Atributos artísticos da encenação (*letra a*), Histórico do espetáculo (*letra c*), Currículo da equipe principal (*letra f*) e Geração de trabalho e renda (*letra h*), respectivamente, como desempate.

Parágrafo Quarto. As ações de acessibilidade podem ser:

- I) Comunicacional, a exemplo de libras, audiodescrição ou braile, em pelo menos uma apresentação;
- II) De mobilidade, que prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida.

4.2. A Comissão de Análise de Mérito Cultural das propostas será constituída por profissionais de notório saber com a seguinte composição:

- a. Até 02 (dois) representantes selecionados através de Convocatória específica;
- b. Até 02 (dois) representantes da Secult-PE | Fundarpe;
- c. 01 (um) representante do Conselho Estadual de Política Cultural de Pernambuco;
- d. 01 (um) representante de instituição reconhecida com atuação nas Artes Cênicas.

Parágrafo Único. Caso a comissão não seja constituída como previsto no *item 4.2* ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

4.3. A Comissão de Análise de Mérito Cultural é soberana, não sendo permitido veto ou recurso às suas decisões, cabendo a um dos representantes da Secult-PE | Fundarpe, o

voto de minerva/desempate, quando necessário.

- 4.4. O resultado da **Análise Preliminar** será divulgado no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br) e estará disponível na sede da Secult-PE | Fundarpe.
- 4.5. O resultado da **Análise de Mérito Cultural** será divulgado no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br) e estará disponível na sede da Secult-PE | Fundarpe.
- 4.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, por Faixa de inscrição, sendo contempladas aquelas que obtiverem as maiores pontuações em cada Faixa e cumprirem com as exigências deste Edital, considerando-se a quantia do incentivo e os recursos definidos no *item 6.1*.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O valor total do incentivo às propostas selecionadas importa a quantia de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

6. DAS FAIXAS E INCENTIVOS

- 6.1. Serão selecionadas propostas nas Faixas citadas abaixo, com recursos distribuídos da seguinte forma:
 - a) **Faixa 01:** 03 (três) propostas **acima** de R\$ 30.000,00 **até** R\$ 40.000,00;
 - b) **Faixa 02:** 06 (seis) propostas **acima** de R\$ 20.000,00 **até** R\$ 30.000,00;
 - c) **Faixa 03:** 02 (duas) propostas **acima** de R\$ 10.000,00 **até** R\$ 20.000,00.
- 6.2. Na eventualidade de não haver inscrição numa determinada Faixa ou a(s) proposta(s) inscrita(s) não cumprir (em) com as exigências do Edital, a Comissão de Análise de Mérito Cultural poderá redistribuir os recursos, alterando o número de propostas a serem contempladas nas demais faixas.
- 6.3. Caso o valor global das propostas selecionadas não atinja a totalidade dos recursos destinados ao X Edital Pernambuco de Todas as Paixões - 2018, a Comissão de Análise de Mérito Cultural poderá redistribuir o saldo remanescente entre as demais propostas apreciadas, respeitando a hierarquia de classificação, de forma decrescente, considerando as maiores pontuações.
- 6.4. Especificamente quando da redistribuição de recursos citada nos *itens 6.2 e 6.3*, a Comissão de Análise de Mérito Cultural respeitará os limites de incentivo de cada Faixa

de Inscrição selecionada pelo proponente, apontados no *item 6.1*.

- 6.5. A Comissão de Análise de Mérito Cultural poderá sugerir a redução o orçamento solicitado pelo proponente, se for observada incoerência entre o valor pleiteado e a proposta apresentada.
- 6.6. Em caso de desistência do incentivo após a seleção da proposta, o proponente perderá o direito de concorrer ao incentivo do Ciclo das Paixões, edição 2019, exceto em razão de fatos provocados por terceiros ou por inviabilidade de realização da proposta, gerada pela readequação orçamentária citada no *item 6.3*, justificados através de documento.

7. DAS CONTRAPARTIDAS

- 7.1. As propostas selecionadas obrigam-se a prever formas de democratização de acesso aos bens e serviços delas resultantes, nos seguintes termos:
- I) Gratuidade nas apresentações, ou
 - II) No caso de comercialização de ingressos, 5% (cinco por cento) do total seja doado a estudantes de escolas públicas ou a organizações de assistência social.

Parágrafo Único. Deve-se respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais e outras pessoas nesse sentido beneficiadas por lei, quando da comercialização dos ingressos.

- 7.2. A divulgação das propostas selecionadas deverá considerar as seguintes orientações:

- I) Inclusão em todas as peças gráficas, das logomarcas da Fundarpe, da Secult-PE e do Governo de Pernambuco, conforme Manual de Aplicação de Marcas do Governo de Pernambuco, disponível no endereço eletrônico **www.pe.gov.br/imprensa/downloads/** ou na Assessoria de Comunicação da Secult-PE /Fundarpe através do e-mail **ascomcultura@gmail.com**.
- II) Na veiculação de informações em mídias espontâneas (entrevistas), carros de som, CD ou locuções, mencionar o incentivo da Fundarpe, Secult-PE e do Governo de Pernambuco;
- III) Submissão para visto da Secult-PE/Fundarpe, de todo material de divulgação/mídia, até o **dia 02 de março**.

- 7.3. As propostas selecionadas neste Edital obrigam-se a solicitar a expedição dos alvarás, pareceres ou autorizações necessárias, junto aos órgãos ou instituições responsáveis, sejam de Disciplinamento, de Realização ou Anotação de Responsabilidade Técnica,

para a apresentação do espetáculo.

Parágrafo Único. A estrutura física dos espaços ou equipamentos utilizados pela produção na realização do espetáculo, bem como a segurança dos integrantes envolvidos e do público em geral, é de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado neste Edital.

8. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas Período
Publicação do edital	02 de janeiro
Impugnação do edital	03 a 05 de janeiro
Julgamento da impugnação	08 de janeiro
Publicação do resultado da impugnação	09 de janeiro
Inscrição de propostas	10 a 24 de janeiro
Análise Preliminar	25 e 26 de janeiro
Publicação do resultado da Análise Preliminar	29 de janeiro
Recurso ao resultado da Análise Preliminar	30 de janeiro a 01 de fevereiro
Julgamento do recurso da Análise Preliminar	02 a 05 de fevereiro
Publicação do resultado do julgamento do recurso da Análise Preliminar	06 de fevereiro
Análise de Mérito Cultural	15 a 20 de fevereiro
Publicação do resultado final	21 de fevereiro
Prazo final para entrega de documentação	02 de março

9. DO REPASSE DOS RECURSOS

9.1. Os proponentes ***selecionados obrigam-se*** a encaminhar os documentos constantes no Anexo III deste edital ***até o dia 02 de março de 2018***, habilitando-se, assim, para assinatura de instrumento jurídico, que legitimará o repasse dos recursos.

Parágrafo Único. A não apresentação da documentação acima citada, no prazo estabelecido no *item 9.1.* deste Edital, implicará na desclassificação da proposta e na impossibilidade de recebimento dos recursos, assumindo, então, a proposta suplente, que deverá apresentar a documentação no prazo de 72h após a comunicação.

9.2. O pagamento do incentivo será efetuado em parcela única, depositada diretamente na

conta bancária da Pessoa Jurídica do responsável da proposta.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Após o término do prazo de vigência estabelecido no instrumento jurídico, os proponentes **selecionados obrigam-se** a realizar a prestação de contas com os materiais listados abaixo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- a) Relatório de execução da proposta, com data(s) e local(is) da encenação, cujo modelo será encaminhado posteriormente ao proponente, via email;
- b) DVD com filmagem do espetáculo na íntegra, não sendo consideradas cenas de trailer e de bastidores;
- c) Peças de divulgação do espetáculo, em que constem os créditos da Fundarpe, Secult-PE e Governo de Pernambuco, como incentivadores;
- d) Artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros, todos datados, que comprovem a realização do espetáculo em local(is) e data(s) informados;
- e) No mínimo, seis fotos digitalizadas em CD ou DVD, no formato JPG em alta resolução, com termo de Autorização de Uso de Imagem (em duas vias);
- f) Declaração confirmando a realização do evento - com data(s) e local(is) da encenação - assinada por autoridade da cidade e com firma reconhecida;
- g) Prestação de contas dos pagamentos realizados para todos os prestadores de serviços citados no **Orçamento das Despesas, apresentando os seguintes documentos:**
 - **Pessoa Jurídica** - Notas fiscais e recibos originais, cópias dos cheques utilizados para pagamentos; **extrato bancário** desde a data de recebimento do recurso até a data da prestação de contas;
 - **Pessoa Física** - Recibos originais (RPA), cópia dos cheques de pagamentos e comprovantes de recolhimento dos encargos (ISS, INSS, INSS patronal - 20% e IR), GFIP, cópia do RG e CPF do Prestador do Serviço;
- h) Demais documentos constantes no Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado, disponível no site www.cge.pe.gov.br.

Parágrafo Único. Todos os materiais acima descritos deverão ser protocolados na recepção da Secult-PE| Fundarpe e encaminhados à Unidade Contábil da Gerência de Administração e Finanças da Fundarpe, e os constantes nas letras “a” a “e” também enviados à Coordenadoria de Artes Cênicas/Assessoria de Teatro e Ópera da Secult-PE.

10.2. O não encaminhamento dos documentos obrigatórios para a Prestação de Contas desse incentivo no prazo estabelecido neste Edital **inabilitará** o proponente a concorrer ao incentivo do Ciclo das Paixões, edição 2019.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Secult-PE | Fundarpe não se obriga a promover a contratação de quaisquer entidades selecionadas neste Edital, sendo esta vinculada a disponibilidade orçamentária de 2018, nos termos do §2º do Art. 7º do Decreto Nº 7.892/2013.
- 11.2. As propostas incentivadas por este Edital deverão, prioritariamente, utilizar recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis no Estado de Pernambuco.
- 11.3. A Secult-PE | Fundarpe não cobrirão os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.
- 11.4. Os casos omissos serão deliberados pela Secult-PE | Fundarpe.
- 11.5. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Secult-PE | Fundarpe e no portal **www.cultura.pe.gov.br**
- 11.6. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail **teatroopera@secult.pe.gov.br** ou pelo telefone (81) 3184-3077.

Recife, 02 de janeiro de 2018.

MARCELINO GRANJA DE MENEZES

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

MARIA ANTONIETA DA TRINDADE GOMES GALVÃO

Presidente da Fundarpe em exercício